

PRECIFICAÇÃO DINÂMICA E ASSIMETRIAS INFORMACIONAIS: UMA ANÁLISE ECONÔMICA QUANTO À ABUSIVIDADE DA DEFINIÇÃO ALGORÍTMICA DE PREÇOS NO CONSUMO DIGITAL¹

DYNAMIC PRICING AND INFORMATIONAL ASYMMETRIES: AN ECONOMIC ANALYSIS OF THE ABUSIVENESS OF ALGORITHMIC PRICE SETTING IN DIGITAL CONSUMPTION

Arthur Ferreira Maia²

Submissão em: 12/11/2025

Aprovado em: 12/12/2025

Publicado em: 31/12/2025

RESUMO: A consolidação de plataformas digitais na realidade contemporânea reconfigurou o modo como os preços são formados e ofertados aos consumidores, com o uso recorrente de algoritmos para a personalização de preços por plataformas digitais. Nesse contexto, diante da insuficiência da legislação vigente e de alegados benefícios sociais do uso dessas ferramentas, a Análise Econômica do Direito se coloca como ferramenta interdisciplinar para verificar a pertinência da intervenção jurídica diante de falhas do mercado. A partir da revisão bibliográfica sobre o tema e o estudo de casos, o presente trabalho analisou os impactos dos mecanismos de precificação dinâmica e verificou que o uso de tais algoritmos não apenas amplia a assimetria de informações, mas também produz impactos concorrenciais relevantes. Assim, como a verdadeira liberdade de contratar apenas se concretiza em um cenário de igualdade entre as partes, mostra-se necessária a ampliação da regulação das plataformas digitais pela legislação consumerista.

Palavras-chave: Consumo Digital; Vulnerabilidades; Precificação Dinâmica; Análise Econômica do Direito; Assimetria de Informações.

ABSTRACT: The consolidation of digital platforms in contemporary society has reshaped the way prices are formed and offered to consumers, with the recurrent use of algorithms for price personalization by digital platforms. In this context, considering the insufficiency of current legislation and the alleged social benefits associated with these tools, the Economic Analysis of Law emerges as an interdisciplinary framework to assess the appropriateness of legal intervention in the presence of market failures. Based on a bibliographic review and case studies, this research analyzed the impacts of dynamic pricing mechanisms and found that the use of such algorithms not only expands informational asymmetries but also produces significant competitive effects. Since genuine freedom of contract can only be realized in a context of equality between parties, the study highlights the need to expand consumer law regulation over digital platforms.

¹ Este resumo expandido é resultado de projeto de pesquisa patrocinado pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPEMIG, com o tema “Vulnerabilidades Digitais e Direito Privado” e foi desenvolvido sob a orientação do prof. Dr. Fábio Queiroz, Professor Adjunto do Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial da Faculdade de Direito e Ciências do Estado da UFMG.

² Graduando em Direito na Faculdade de Direito e Ciências do Estado da Universidade Federal de Minas Gerais; ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-1025-2653>. E-mail: maiaarthur5858@hotmail.com.

Keywords: Digital Consumption; Vulnerabilities; Dynamic Pricing; Economic Analysis of Law; Information Asymmetry.

INTRODUÇÃO

Nas transações econômicas, o preço desempenha papel fundamental como sinal da tomada de decisão individual de todos os agentes econômicos de um determinado setor, transmitindo perturbações externas que influenciem no valor dos produtos e permitindo uma alocação eficiente dos recursos disponíveis. No plano jurídico, por sua vez, a existência de uma correlação mínima entre o valor de um bem e o seu preço integra o conceito de sinalagma e constitui um fundamento basilar da noção de justiça contratual, que deve ser observado sobretudo em relações não paritárias (Farias; Rosenvald, 2024, p. 294).

No entanto, a consolidação de plataformas de venda digitais na realidade contemporânea reconfigurou o modo como os preços são formados e ofertados aos consumidores. Em substituição a critérios objetivos de precificação, observa-se a adoção em escala cada vez mais abrangente de algoritmos que conectam usuários a ofertas a partir do tratamento massivo de dados e da inferência de padrões comportamentais (Fortes et al, 2019, p. 3). Nesse contexto, o fenômeno da desigualdade algorítmica emerge como uma assimetria de poder entre plataformas digitais e usuários, que tornam-se vulneráveis a decisões automatizadas e, por conseguinte, à discriminação econômica (Fortes *et al.*, 2019, p. 6).

A precificação discriminatória ocorre quando diferentes preços são cobrados a diferentes consumidores por um mesmo produto ou serviço, sem que essa diferença de valores reflita alguma alteração em seus custos, abarcando as práticas de *geopricing* – variação de preços conforme a localização geográfica – e *geoblocking* – exclusão de segmentos inteiros do mercado pelos fornecedores (Vita; Costa, 2023, p. 3). Ambas as condutas são reconhecidamente utilizadas em mercados digitais, tendo como principal exemplo no Brasil a instauração de processo administrativo sancionador contra a empresa Decolar.com, que resultou em condenação ao pagamento de multa no valor de R\$7,5 milhões (Targa, 2023, p. 7).

Ainda assim, o tema é pouco discutido na jurisprudência e o emprego de conceitos jurídicos indeterminados na legislação de consumo gera incertezas quanto à aplicação adequada dos seus institutos, especialmente diante da dinâmica complexa encontrada no meio digital (Dias *et al.*, 2019, p. 18). Tendo em vista tal insuficiência normativa, alguns segmentos da sociedade afirmam que, ao contrário da realidade narrada, a discriminação de preços produziria efeitos econômicos benéfico, contribuindo para equilibrar oferta e

demanda, expandindo a cadeia de fornecimento para setores não atendidos e incentivando a inovação no mercado digital (OCDE, 2016, p.6).

Diante desse cenário, os princípios da Nova Economia Institucional e da Análise Econômica do Direito são uma ferramenta interdisciplinar apta a avaliar os efeitos concretos da precificação algorítmica sobre o bem-estar social, distinguindo as situações em que amplia o acesso ao mercado daquelas em que reforça assimetrias e práticas abusivas (Galeski Jr.; Ribeiro, 2009, p. 69-70). Isso posto, o presente trabalho se concentra em verificar, sob a perspectiva econômica a eficiência ou não da intervenção jurídica nas relações de consumo digital e, assim, orientar a aplicação das normas existentes ou justificar a sua atualização.

METODOLOGIA

Tendo em vista o objetivo do presente trabalho, a pesquisa se voltou principalmente ao funcionamento dos mecanismos de precificação algorítmica, do enquadramento normativo vigente e aos institutos fundamentais da análise econômica do direito, promovendo um diálogo entre as ciências jurídicas e econômicas. Para tanto, utilizou-se como método principal a revisão da literatura e o estudo de casos envolvendo o tema, relacionados a empresas como Uber, Amazon e Ticketmaster. Além disso, em diversos pontos recorreu-se à perspectiva trazida pelo direito comparado, analisando a experiência da regulação das plataformas digitais no âmbito da União Europeia, que possui legislação específica tratando do tema.

No decorrer da pesquisa, verificou-se que vários dos impactos gerados pela precificação dinâmica eram pertinentes não apenas ao direito do consumidor, mas também ao ramo do direito concorrencial, que forneceu subsídios para compreender a participação dos algoritmos em situações de abuso de poder econômico. Por outro lado, os limites da Análise Econômica quanto à apreciação de questões axiológicas e escolhas políticas do legislador, relacionadas a direitos fundamentais, foi, ainda, considerado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da metodologia descrita, a pesquisa foi capaz de verificar, primeiramente, que a adoção de ferramentas algorítmicas é um fenômeno mundialmente difundido e representa um desafio para a proteção ao consumidor em diferentes jurisdições (Targa, 2023, p. 4-5). Além disso, sob a ótica da Análise Econômica do Direito, percebe-se que a interferência jurídica é não apenas necessária, mas também desejável para tratar sobre a realidade identificada.

Apesar dos mencionados benefícios, a precificação dinâmica em plataformas digitais apenas se torna possível a partir do desequilíbrio de recursos entre fornecedores e consumidores para conhecer as características do mercado e o valor de determinado produto. Nesse sentido, a incapacidade de o consumidor arcar com os custos de transação para se relacionar em condição de igualdade com as empresas do setor e a assimetria de informações a partir de então observada se caracterizam como uma falha de mercado, impedindo que o critério de eficiência da transação seja naturalmente alcançado (Akerhof, 1970, p. 13).

Ademais, especificamente no caso do *geoblocking*, a prática viola diretamente valores sensíveis do direito brasileiro. Ao passo que o próprio Código de Defesa do Consumidor repele condutas discriminatórias, o princípio da igualdade possui proteção constitucional e se aplica mesmo a em relações privadas, tendo em vista a eficácia horizontal dos direitos fundamentais (Farias; Rosenvald, 2024, p. 39). Portanto, nos casos de comprovada prática de *geoblocking*, defronta-se com um limite para qualquer análise econômica seja realizada, tratando-se valores que ultrapassam a mera eficiência econômica (Galeski Jr.; Ribeiro, 2009, p. 117).

Por fim, a precificação algorítmica também se revela um desafio sob a perspectiva do direito concorrencial, uma vez que o abuso do poder econômico não se manifesta na contemporaneidade apenas pelo controle direto da oferta e da demanda, mas também pelo domínio sobre a informação, assimetricamente distribuído entre os agentes do mercado. Dessa forma, a capacidade de algumas empresas de processar e explorar dados em larga escala permite-lhes ajustar os preços com base em informações privilegiadas, alterando a estrutura concorrencial e gerando barreiras à entrada de novos agentes (Galeski Jr.; Ribeiro, 2009, p. 95).

Diante do exposto, se por um lado a Análise Econômica do Direito se propõe como ferramenta para identificar precisamente os pontos em que a intervenção jurídica na autonomia das partes se faz necessária, as assimetrias de informação e a concentração de poder econômico pelas empresas do setor de tecnologia indicam a necessidade de atualização legislativa. A verdadeira liberdade de contratar apenas se concretiza em um cenário de igualdade entre as partes, demandando a intervenção do Estado-juiz para garantir o equilíbrio nas condições de contratação se não verificada no plano material, como no tema em análise.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo trabalho desenvolvido, é possível chegar à conclusão de que punições por discriminação de preços ainda são uma exceção no Brasil e a identificação do uso das tecnologias de precificação algorítmica como um problema – inclusive sob o ponto de vista econômico – enfatiza a necessidade de atualização das normas consumerista. A Análise Econômica do Direito e dos conceitos da Economia Institucional fornecem, nesse plano, uma contribuição interdisciplinar para a identificação das falhas de relacionadas à precificação algorítmica, bem como dos remédios que maximizarão o bem-estar coletivo. Dessa forma, se a vedação à precificação dinâmica sempre foi um tema obscuro na legislação vigente, o primeiro passo para ampliar a proteção aos consumidores demanda necessariamente alterações legislativas que imponham um reequilíbrio das condições das partes.

REFERÊNCIAS

AKERLOF, George A. The Market for Lemons: Quality Uncertainty and the Market Mechanism. **Quarterly Journal of Economics**, n. 84, 1970, p. 488-500. Disponível em: [https:// utdallas.edu/~nina.baranchuk/Fin7310/papers/Akerlof1970.pdf](https://utdallas.edu/~nina.baranchuk/Fin7310/papers/Akerlof1970.pdf) Acesso em: 26 out. 2025.

DIAS, Dias; NOGUEIRA, Rafael; QUIRINO, Carina C. Vedação à Discriminação de Preços sem Justa Causa. **Revista de Direito do Consumidor**, v. 121, p. 51-97, 2019.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil – Contratos**. São Paulo: Ed. JusPodivm, 2024

FORTES, Pedro R. B.; MARTINS, Guilherme M.; OLIVEIRA, Pedro. F. O Consumidor Contemporâneo no Show de Truman: a geodiscriminação digital como prática ilícita no direito brasileiro. **Revista de Direito do Consumidor**, v. 124, p. 235-260, 2019.

GALESKI JR., Irineu; RIBEIRO, Maria Carla. **Teoria Geral dos Contratos – Contratos Empresariais e Análise Econômica**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

OCDE. Price Discrimination. **Roundtables on Competition Policy Papers**, n. 192, 2016. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/price-discrimination_4ee4dc56-en.html Acesso em: 28 out. 2025.

TARGA, Maria Luiza B. Discriminação e Direito do Consumidor: as práticas de *geoblocking* e *geopricing* nas relações digitais de consumo. **Revista de Direito do Consumidor**, v. 147, p. 105-141, 2023.

VITA, Jonathan B.; COSTA, Thiago M. P. Discriminação de preços: os limites jurídicos da oferta e precificação. **Revista de Direito Civil Contemporâneo**, v. 36, p. 99-120, 2023.